LEI Nº 2391/2003

"Altera a Lei Municipal nº 2220/2000 e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - *O Parágrafo Único do art. 1º da Lei 2220, de 19 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:*

> ***Parágrafo Único -*** *Fica estipulado de até R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) o valor do aluguel a ser pago de acordo com o artigo 1º desta Lei, podendo referido valor ser reajustado anualmente mediante índice oficial de reajuste de aluguel do Governo Federal.*

ARTIGO 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

ARTIGO 3º - *Revogam-se as disposições em contrário*

Manhuaçu(MG), 27 de agosto de 2003.

Mario Assad
Prefeito Municipal